



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.036, DE 08 DE MAIO DE 1992.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono

a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo de Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Tesouro do Estado;
- II - assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras finais do Ginásio de Esportes Municipal "Jairo Ferreira dos Santos".

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature/initials



Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 3.036fls. 02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de maio de 1992.

Romeu José Bolharini
ROMEU JOSÉ BOLHARINI

PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos

Jurídicos, em 08 de maio de 1992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

SECRETÁRIO